



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

PROCESSO DE LICITAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017 – COPEL
PROCESSO Nº. 663/2017**

**MODALIDADE / TIPO
INEXIGIBILIDADE**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DE ALAGOINHAS PARA LOCAÇÃO DE CARROÇAS PARA REALIZAR COLETA DE LIXO EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO.

**ÓRGÃO SOLICITANTE
SESEP**



EXERCÍCIO 2017



Prefeitura Municipal de Alagoins
 Fone/Fax: 7534228615/
 E-mail:
 Graciliano de Freitas, s/n -
 CEP: 48010100
 CNPJ: 13.646.005/0001-38

Processo		Versão: 2.05.4	
Protocolo		Usuário: petronia	
Incluir Processo			
2017			
Emissão: 25/01/2017	Hora: 13:31	Página:	1 de 1

Protocolo de Processo
663/2017



Interessado(s)

Número do CGM: 5086
 Nome: Secretaria Municipal de Servicos Publicos
 Endereço: Graciliano de Freitas, 0
 Bairro: Alagoins Velha
 Cep: 48010100
 Cidade: Alagoins
 CNPJ/CPF:

Dados do Processo

Data de Entrada: 25/01/2017 13:31
 Situação do Processo: Em andamento, a receber
 Classificação: Requisicao
 Assunto: Material, Equipamento e Outros
 Setor Inicial: 01.10.03.00 - Diretoria Administrativa e Financeira
 Destino: 01.04.06.00 - Diretoria de Compras e Licitação
 Observações: Contratação da Associação dos Carroceiros de Alagoins para locação de carroças para realizar a coleta de lixo em locais de difícil acesso.

Atributos de Assunto de Processo

Documentação

Requisicao Recebido

Requerimento

Prefeitura Municipal de Alagoins, 25 de Janeiro de 2017.

SEPLA
 RECEBIDO 17/03/17
 Natielle às 10:09h

SEPLA
 RECEBIDO 17/02/17
 Natielle às 12:35a

Recebido em: Kaud
 27/01/2017 às 11:05hs





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Pça. Graciliano de Freitas, S/N, Centro
CNPJ: 13.646.005/0001-38

FLS Nº
02
COPEL

PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E CONTRATAÇÃO

1. Nº	2. UNIDADE REQUISITANTE (SIGLA)	3. DATA DE EMISSÃO: (DD/MM/AAAA)	4. ÓRGÃO DESTINO (SIGLA):			
5	SESEP	25/01/2017	CAOF			
5. NECESSIDADE		6. JUSTIFICATIVA			7. VIGÊNCIA CONTRATUAL	
Contratação da Associação dos Carroceiros de Alagoinhas para locação de carroças para realizar a coleta de lixo em locais de difícil acesso.		Conforme Anexo I			12 MESES	
8. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA						
Projeto/Atividade		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Disponibilidade Financeira		
2.081		3.3.90.34	000	R\$		
		3.3.90.39	000	R\$		
				R\$		
				R\$		
				R\$		
9. FORMA DE PAGAMENTO:			10. PRAZO/LOCAL DA ENTREGA:			
Em parcelas mensais, mediante o atesto da nota fiscal até o vencimento do Contrato.						
11. ITEM	12. CÓD	13. DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO		14. UNID	15. QTD	16. VALORES
						UNIT. TOTAL
1		Contratação da Associação dos Carroceiros de Alagoinhas para locação de 50 (cinquenta) carroças para coleta de lixo em locais de difícil acesso.		mês	12	50.598,00 R\$ 607.176,00
17. VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 607.176,00
18. SECRETARIA REQUISITANTE		19. AGENTE DE PLANEJAMENTO		20. AUTORIZAÇÃO DA COMISSÃO		
 ASSINATURA E CARIMBO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Sec. M. de Planejamento		 ASSINATURA E CARIMBO Petronia Santana Agente de Planejamento SESEP		ASSINATURA E CARIMBO		
21. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO						
 Joaquim Belarmino Cardoso						

Instruções:

1. Nº: Numeração sequencial. 2. Unidade Requisitante: Sigla que identifica a Unidade Requisitante. 3. Data de Emissão. 4. Órgão Destino: Órgão/Secretaria para onde o documento será remetido. 5. Necessidade: Objeto da requisição. 6. Justificativa: Motivação do pedido. 7. Vigência Contratual: Duração do contrato, convênio ou fim. 8. Informações Orçamentária/Financeira: Dotação orç., fonte de recurso e disponibilidade financeira. 9. Forma de Pagamento: Discriminar o n.º de parcelas, o prazo e outras informações pertinentes. 10. Prazo/Local de Entrega: Indicar o prazo e local da entrega do bem, obra ou serviço. 11. Item: Sequência numérica. 12. Código: Identificação do item no catálogo de compras. 13. Discriminação: Especificações do item. 14. Unid.: Unidade de medida. Ex.: resma, litros, quilos, etc. 15. QTD.: Quantidade desejada. 16. Valores: Valor unitário e total por item. 17. Valor Total Estimado: Valor estimado do pedido. 18. Requisitante: Assinatura e carimbo do(a) Secretário(a). 19. Agente de Planejamento: Assinatura e carimbo do Agente de Planejamento. 20. Autorização da Comissão: Campo destinado à autorização da CAOF. 21. Autorização do Prefeito: Assinatura e carimbo do Prefeito.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**




PROCESSO Nº 0663/2017

**ANEXO I
JUSTIFICATIVA:**

Contratação a Associação dos Carroceiros de Alagoinhas para locação de 50 carroças para realizar coleta de lixo em locais de difícil acesso, por um período de 12 meses.

Tratando-se de serviço de execução continuada e considerando a sua importância diante das condições de acessibilidade de pontos de recolhimento de lixo, é necessário, um serviço especial de coleta, que consiga adentrar nos becos e nas ruas ainda não pavimentadas e de difícil acesso.

A Associação dos Carroceiros de Alagoinhas, sendo exclusiva na região, pois, é a única Associação formalizada no município para o determinado fim, vem realizando o referido serviço em parceria com a Prefeitura deste município desde fevereiro de 2003. Saliendo-se, então, que se trata de uma entidade sem fins lucrativos que visa à inclusão social dos seus associados, nesse sentido, *opinamos por um contrato que seja reajustado anualmente.*


Harnoldo Silva Azi
Secretário Municipal de
Serviços Públicos





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

C. 0 - 0
Alagoinhas - BA
C.N.P.J.: 13.646.005/0001-38

FLS Nº
09
COGER

Solicitação / Reserva de Dotação
MARÇO/2017

SOLICITANTE

Situação Aprovada

Órgão: 31400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SD Nº: 380 / 2017
Responsável: HARNOLDO SILVA AZI	Data: 30/01/2017
Cadastrado por: Petronia de Santana Santos	Reservado: 252.990,00
Aprovado por: Leiliana Lima Figueiras de Abreu	Processo: 663/2017

CLASSIFICAÇÃO

Órgão:	31400	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária:	031414	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	452	Serviços Urbanos
Programa:	0005	SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:	2081	LIMPEZA PÚBLICA
Natureza de Despesa:	33903400	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
SubElemento:	33903401	Outros Serviços de Terceirização - Pessoa Jurídica
Fonte:	0100000	Recursos Ordinários
Centro Custo:		

Objeto: LOCAÇÃO DE CARROÇAS

Justificativa: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DE ALAGOINHAS PARA LOCAÇÃO DE 50 CARROÇAS COM OBJETIVO DE REALIZAR COLETA DE LIXO EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO PELO PERÍODO DE 12 MESES. VALOR MENSAL DE R\$ 50.598,00. VALOR DA SD REFERENTE AO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO/2017.

FORNECEDOR

Nome: ASSOCIACAO DOS CARROCEIROS DE ALAGOINHAS	CNPJ/CPF: 04482617000141
Endereço: PC CASTRO LEAL, nº 63	Compl: SALA 103 1 ANDAR
Bairro: CENTRO	Cidade: Alagoinhas
E-Mail: noelia_santos@ig.com.br	UF: BA
	RG:
Telefone: (75)3421-1780	

DADOS BANCÁRIOS

Banco:	Agência:	Conta:
---------------	-----------------	---------------

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
LOCAÇÃO DE CARROÇAS	UND	10,00	25.299,00	252.990,00
LOCAÇÃO DE CARROÇAS				
			Valor Reservado:	252.990,00

HARNOLDO SILVA AZI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS Mat.189243

Essa despesa foi devidamente reservada

Solicitada: 30/01/2017

Aprovada 30/01/2017

Autorizo a solicitação da despesa

NUCLEO DE CONTROLE
COGER
PMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

C. 0 - 0
Alagoinhas - BA
C.N.P.J.: 13.646.005/0001-38

FLS Nº
05
COGER

Solicitação / Reserva de Dotação
MARÇO/2017

SOLICITANTE

Situação Aprovada

Órgão: 31400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SD Nº: 381 / 2017
Responsável: HARNOLDO SILVA AZI	Data: 30/01/2017
Cadastrado por: Petronia de Santana Santos	Reservado: 252.990,00
Aprovado por: Leiliana Lima Figueiras de Abreu	Processo: 663/2017

CLASSIFICAÇÃO

Órgão:	31400	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária:	031414	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	452	Serviços Urbanos
Programa:	0005	SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:	2081	LIMPEZA PÚBLICA
Natureza de Despesa:	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento:	33903999	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	0100000	Recursos Ordinários
entro Custo:		

Objeto: LOCAÇÃO DE CARROÇAS

Justificativa: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DE ALAGOINHAS PARA LOCAÇÃO DE 50 CARROÇAS COM OBJETIVO DE REALIZAR COLETA DE LIXO EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO PELO PERÍODO DE 12 MESES. VALOR MENSAL DE R\$ 50.598,00. VALOR DA SD REFERENTE AO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO/2017.

FORNECEDOR

Nome: ASSOCIACAO DOS CARROCEIROS DE ALAGOINHAS	CNPJ/CPF: 04482617000141
Endereço: PC CASTRO LEAL, nº 63	Compl: SALA 103 1 ANDAR
Bairro: CENTRO	Cidade: Alagoinhas
E-Mail: noelia_santos@ig.com.br	UF: BA
	Telefone: (75)3421-1780
	RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:	Agência:	Conta:
---------------	-----------------	---------------

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
LOCAÇÃO DE CARROÇAS	UND	10,00	25.299,00	252.990,00
LOCAÇÃO DE CARROÇAS			Valor Reservado:	252.990,00

HARNOLDO SILVA AZI

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS Mat.189243

Essa despesa foi devidamente reservada

Solicitada: 30/01/2017

Aprovada 30/01/2017

Autorizo a solicitação da despesa



FLSNº
06
COGER

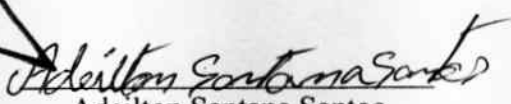
ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DE ALAGOINHAS
CNPJ: 04.482.617/0001-41
Praça Castro Leal 63, Sala 104 – 2º. Andar
Centro – Alagoinhas / Bahia
CEP: 48005-180

À
SESEP
Alagoinhas - Bahia

ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DE ALAGOINHAS, com sede nesta cidade de Alagoinhas – Bahia, à Praça Castro Leal, 63, Sala 104, 2º. Andar – Centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.482.617/0001-41, vem por meio do seu representante legal Adeilton Santana Santos, informar que é uma associação sem fins lucrativos, e que na Cidade de Alagoinhas existe apenas essa entidade.

Sem mais para o momento,

Alagoinhas (Ba), 16 de fevereiro de 2017.


Adeilton Santana Santos

1º TABELIONATO - ALAGOINHAS Tabeliã Valnísia Oliveira
R. Denton Sales, s/n - Sala 11 e 12 - Laguna Shopping - Alagoinhas Velha - CEP: 48030-030 - Tel: (75) 3422-1944 - Alagoinhas - BA. (CASA 1001) 0112
Reconheço por AUTENTICIDADE 0001 firma(s) de
ADEILTON SANTANA SANTOS.....
Emol :R\$ 2,46 Taxa:R\$ 1,34 Total: R\$ 3,80
Selo(s): 1975.AB 353851-1
— Em testemunho () da Verdade,
JAMISSON SANTOS OLIVEIRA - ESCRIVENTE
Alagoinhas-BA 16/02/2017

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1975.AB353851-1
Consulte o selo em: www.tjba.org.br/autenticidade
T
J
B
A

NUCLEO DE CONTROLE
COGER
06
PMA

PMA
FLS Nº
07
COPEL

ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DE ALAGOINHAS

ESTATUTO SOCIAL

NUCLEO DE CONTROLE
COGER
07
PMA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE CARROCEIROS DE ALAGONIHAS - BAHIA



CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo

Art. 1º - A Associação de Carroceiros de Alagoinhas é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Associação terá sua sede no município de Alagoinhas e foro jurídico na Comarca de Alagoinhas Estado da Bahia

Art. 3º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º - É objetivo da Associação a prestação de qualquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização de atividades de prestação de serviços e na defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

Art. 5º - Para a consecução do seu objetivo, a associação poderá:

- a) Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;
- b) Manter serviços próprios de assistência Médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente, a defesa do consumidor, ou, com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;
- c) Para realização de seus objetivos a Associação pode filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.

CAPÍTULO II

Dos Associados

SEÇÃO I

Da Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão

Art. 6º - Podem ingressar na associação, os Carroceiros que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

*Mario de Souza
van edredato Lima
denivaldo dos Reis Carvalho
carroceiros greenha Silva
Eduardo Pereira Sobral
Gersonilton Ferreira de Boaventura
Lop G. de Jesus Santos
Mário Luiz de Almeida*



Irubia
ASSOCIAÇÃO DE CARROCEIROS DE ALAGONIHAS
OFICINA 0301
CPF. 008897555-07

Estatuto da Associação de Carroceiros de Alagoinhas - Bahia

SUMÁRIO

Capítulo I	Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo
Capítulo II	Dos Associados
- Seção I	Da Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão
- Seção II	Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades
Capítulo III	Do Patrimônio
Capítulo IV	Dos Órgãos Sociais
- Seção I	Da Assembléia Geral
- Seção II	Da Administração e Fiscalização
Capítulo V	Da Contabilidade
Capítulo VI	Dos Livros
Capítulo VII	Da Dissolução
Capítulo VIII	Das Disposições Gerais

*Mário de Arago
Barão de São Carlos
Comendador da Silva
José de Almeida
Teodoro de Santana
Bols. Mont. Santos
José Manoel de Almeida
José de Almeida
Bols. de Santana*

Aut. 287
CPI. 006847855-07





Parágrafo Único - A admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços.

Art. 7º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor - Presidente, não podendo ser negada.

Art. 8º - A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo 1º - O atingido poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 9º - A exclusão do associado, ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na Associação.

SEÇÃO II

Dos Direitos, Deveres e Responsabilidade

Art. 10 - São direitos do associado:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder;
- b) Votar e ser votado para membro da diretoria ou Conselho Fiscal, a partir do momento que completar 30 dias como associado;
- c) Participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- d) Consultar todos os livros e documentos da associação em épocas próprias;
- e) Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) Convocar a Assembléia Geral fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g) Demitir-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo Único - O associado, que estabelecer relação empregatícia com a associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o empregado.

Art. 11 - São direitos e deveres do associado:

- a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regulamente tomadas pela diretoria e pela Assembléia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos para com a associação;
- c) Manter em dia as suas contribuições;

Mario de Araujo
Marcelo Sales Salgado
Conceição Gaccada Silva
Eduardo Pinheiro da Silva
Jose Milton Ferreira de Santana
Carlos Alberto Santos
Mes Mendes

Antonio Filho
 CNPJ 08.000.000/00
 OAB-BA 9301
 CPF. 008821555-87

Francley dos Santos Lima
 NÚCLEO DE CONTROLE
 COGER
 10/10
 PMA

Francley dos Santos Lima



d) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da Associação.

Art. 12 - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, salvo aquelas deliberadas em Assembléia Geral e na forma em que o forem.

CAPÍTULO III

Art. 13 - O patrimônio da associação será constituído:

- a) Pelos bens de sua propriedade;
- b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- c) Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembléia Geral;
- d) Pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos Sociais

Art. 14 - A Assembléia Geral dos associados é o Órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes e discordantes.

Art. 15 - A Assembléia reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, do decorrer do 1º trimestre e, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

Art. 16 - Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal.
- b) Eleger e empossar os membros da diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;

Art. 17 - Compete à Assembléia Geral Extraordinária em especial:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do Estatuto Social;
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade especificamente.

Art. 18 - É de competência da Assembléia Geral, ordinária e extraordinária a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação, a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo 30(trinta) dias, obedecendo o capítulo V e seus artigos.

Mario de Souza
Dir. Presidente Lima
Marcos dos Santos
Associação Gacela Nilora
Eduardo Reis de Sousa
Jose Edilton Loureiro de Santana
Teo S. da Costa
Paulo Roberto Santos
Dr. Manoel de Souza
Associação Gacela Nilora
 Aprovado em 07.11.11

Antonio Lima
 ANTONIO LIMA
 ADVOGADO
 OAB BA 6307
 CPF. 008897355-87



Associação Gacela Nilora

Art. 19 - O "quorum" para a instalação da Assembléia Geral será de 50 % do número de associados, em primeira convocação, e de no mínimo 10 (dez) associados, em segunda convocação, uma hora após a primeira.

Parágrafo 1º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, excetuando-se os casos previsto no art. 17 em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).

Parágrafo 2º - Cada associado terá direito a um só voto, vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto salvo deliberação em contrário da assembléia Geral.

Art. 20 - A Assembléia será normalmente convocada pelo Presidente, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 21 - A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de 7(sete) dias, mediante aviso enviado aos associados e afixados nos lugares públicos mais freqüentados.

Parágrafo Único - A convocação para a Assembléia Geral Ordinária, deverá ser feita com antecedência mínima de 15 dias.

Art. 22 - A mesa da Assembléia será constituída pelos membros da diretoria ou, em suas falhas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Quando a assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, a mesa será constituída por 4 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

Art. 23 - O que ocorrer nas reuniões de Assembléia deverá constar de ATA, aprovada e assinada pelos membros de Diretoria e Conselho Fiscal presentes, por uma comissão constituída de 5 (cinco) associados designados pela Assembléia e, ainda, por quantos o queiram fazer.

SEÇÃO II

Da Administração e Fiscalização

Art. 24 - A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

Art. 25 - A Diretoria será constituída por 6 (seis) membros efetivos, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros, eleitos, para um mandato de 2 (dois) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, permitida uma reeleição, com renovação obrigatória de 1/3 (um terço) dos seus membros.

Parágrafo Único - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 26 - Compete à Diretoria, em especial:

- Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimento;
- Propor a Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;

Mario de Araujo
Mair saradaf Lima
Marivaldo Santos Cavallari
Consuelo Greco da Silva
Eduardo Luiz de Souza
Jose Edilton Torressa de Santana
Lea S. Garcia
Luis Antonio
Mário Luiz de Jesus

Antonio Fontes Filho
ADVOGADO
OAB/BA 63014
CPF. 008697555-07.



15 de Abril de 2004
Mário Luiz de Jesus

- f) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- g) Indicar o Banco ou Bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponíveis e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa;
- h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas em Assembléia Geral;
- i) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- j) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório das contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- k) Nomear, dentre os associados, os responsáveis pelos departamentos, que forem criados;

Art. 27 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com participação mínima dos seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Art. 28 - Compete ao Presidente:

- a) Supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os restantes membros da diretoria e com o gerente;
- b) Autorizar os pagamentos e verificar freqüente o saldo de "caixa";
- c) Convocar e presidir as reuniões da diretoria e Assembléia Geral;
- d) Apresentar à Assembléia Geral, o relatório e o balanço anual, com o parecer do Conselho Fiscal;
- e) Representar a associação, em juízo e fora dele.

Art. 29 - Compete ao Vice-Presidente assumir e exercer as funções de Presidente, no caso de ausência ou vacância.

Art. 30 - Compete ao Secretário:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- c) Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- d) Verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
- e) Substituir o Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância.

Art. 31 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no Banco ou Bancos designados pela Diretoria;
- b) Proceder exclusivamente através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
- c) Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- d) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, providenciaras e outras, devidas ou da responsabilidade da associação.



Mario de Araujo

Maria do Socorro Santos Carvalho
Eduardo Pereira da Silva
José Milton
Ca. S. da Terra de Santana
Luis Alberto
Mário de Araújo

Antonio Gomes Lima
Advogado
OAB/BA 8301
CPF. 008827555-87

Mario de Araujo
Mário de Araújo

Art. 32 - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º em caso de ausência ou vacância.

Art. 33 - **REGIMENTO INTERNO** - O regimento interno será constituído com base nesse estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob forma de resolução.

Art. 34 - Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura do Presidente e do Tesoureiro, ou seus substitutos legais, devidamente autorizados.

Art. 35 - O Conselho Fiscal da Associação será constituída por 03 membros efetivos e 03 suplentes, eleitos para um mandato de 01 (um) ano, sendo também permitida a reeleição, com renovação obrigatória de 2/3 dos seus membros.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com participação mínima de 03 de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, A ata será assinada por todos os presentes.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que julgar necessário por convocação do seu Presidente ou qualquer dos seus membros.

CAPÍTULO V

Da Contabilidade

Art. 36 - A contabilidade da Associação obedecerá as decisões legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo Único - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VI

Dos Livros

Art. 37 - A Associação deverá ter:

- Livro de matrícula de associados ou fichas;
- Livro de atas de reunião da diretoria;
- Livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- Livro de atas das Assembléias Gerais;
- Livro de presença dos associados em assembléias;
- Livro Caixa;
- Outros Livros, fiscais, contábeis, etc, exigidos por lei e/ou regimento interno.

CAPÍTULO VII

Da Dissolução

Art. 38 - A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observando os artigos 17 e 19 deste estatuto.

Art. 39 - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, legalmente constituída e sediada neste município, em atividade, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

Parágrafo Único - Não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigo, o remanescente será destinado ao fundo Social da Solidariedade.



Mario de Araujo
Maurício de Araújo Lima
Maurício Santos de Araújo
Eduardo Góes da Silva
José de Almeida
Dilton
Teófilo de Souza
Carlos Alberto de Santana
Carlos Alberto de Santana
Carlos Alberto de Santana
Carlos Alberto de Santana

Autres LPA
Advogado
OABBA 6301
CPF. 008897555-87

Araújo dos Santos Lima
Secretário da Silva

FLS Nº 15
COPEL

Cartório do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas
Comarca de Alagoinhas
Rua Iracema Souza de Santar
OFICIAL - TITULAS

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 40 - É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria, do conselho Fiscal, bonificações ou vantagens e dirigentes, mantedor ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 41 - A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicado integralmente o "Superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de duas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 42 - O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de constituição realizada no dia 04/02/01 na qual foram também eleitos os primeiros membros da diretoria e do Conselho Fiscal, cujos mandatos terminarão da Diretoria em 04.02.02 e do Conselho Fiscal em 04.02.03.

Art. 43 - Os mandatos da diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembléia Geral Ordinária, correspondente ao seu término.

Art. 44 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo em parte, mediante deliberações tomada em Assembléia Geral Extraordinária, observando o disposto nos artigos 17 e 19, deste estatuto.

Art. 45 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto.

Local e data Alagoinhas 04 de fevereiro 2001
Eduardo de Faria Fale
Presidente da Assembléia

Secretário da Assembléia

Associados:

Mario de Araujo
Presidente da Associação

Antonio L.F.F.
Advogado nº O.A.B.-UF
Antonio Fontes Filho
ADVOGADO
OAB-BA 6301
CPF. 008827555-87

NUCLEO DE CONTROLE
COGER
15
PMA

Mario de Araujo
sem assinatura Lima
Antonio L.F.F. Advogado
Antonio Fontes Filho
Advogado
CPF. 008827555-87
Antonio Fontes Filho
Advogado
CPF. 008827555-87

Dr. Antonio Fontes Lima
sem assinatura do Silvio
Antonio Fontes Filho
Advogado
CPF. 008827555-87



*Edualdo Reis de Silva
Rosalvo Barbosa Carlos
Teosias dos Santos*

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas
Comarca de Alagoinhas
Bd. Tracema Souza de Santos
OFICINA - III/148

CONSELHO FISCAL EFETIVO

- 1- **Rosalvo Barbosa Carlos** – Identidade – 00692147 – 78; CPF – 154.688.635 – 87; residente à rua Av. Santo Antônio Nº 403.
- 2- **Francisco Gomes da Silva** – Identidade – 1486190 SSP – BA; CPF – 056.774.65 – 20; residente à rua 1ª Travessa 2 de Julho Nº 79, Filho de Hilário Bispo da Silva e de Josefa Gomes de Jesus.
- 3- **José Miraldo dos Santos** - Identidade - 2584333 SSP – BA; CPF - 239.432.705-72; residente à rua Santo Isidorio – Santa Terezinha, filho de José Domingos dos Santos e de Maria Olímpia dos Santos.

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

- 1- **Carlos Alberto Santos** – Identidade – 3454075 SSP – BA; CPF – 335.220.655 – 49, residente à rua 2ª Travessa Airton Sena S / N, Alagoinhas Velha, filho de Raquel Cruz Santos.
- 2- **José Ailton Ferreira de Santana** – Identidade – 3408106 SSP – BA; CPF – 372.489.765 – 15, residente à rua Baixa da Candeia, loteamento Moreira Silva S/N, Filho de Cândido Manoel de Santana e de Firmina Ferreira dos Santos.
- 3- **Josias dos Santos** – Identidade – 01758755 – 70 SSP – BA; CPF – 899.068.105 – 72; residente à rua 2ª Travessa Paulo Afonso Nº 49, Cachorro Magro, Filho de Zoláquio Francisco dos Santos e de Abília Clara de Jesus.

*422 0919 José Miraldo dos Santos
por assinatura de José*

*Carlos Alberto Santos
José Ailton Ferreira de Santana
José Miraldo dos Santos
José dos Santos
José Ailton Ferreira de Santana
José dos Santos
José Ailton Ferreira de Santana*

*Antonio J. J. Filho
ADVOGADO
OAB/BA 6301
CPF. 008897555-87*



FLS Nº
18
COGER

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS P. J. DA COMARCA DE ALAGOINHAS / BA
Rua Marcela Bueron Nº 236

Alessandra Oliveira Moraes
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **33516** LIVRO A:60 Pag: 296 em 11/08/2016 e registrado nesta data sob o n. **18673**, no LIVRO A: 60 Pag: 296 conforme segue: DAJE Nº: 9999 016 420838
Averbação Nº: **6/687**

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DE ALAGOINHAS
Valor Base.....: R\$ 49,76
Natureza do Título.....: ATA

Emolumentos	R\$	24,23
Taxa Fiscalização	R\$	17,45
FECOM	R\$	7,43
Def. Pública	R\$	0,65
<hr/>		
TOTAL GERAL.....:	R\$	49,76

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1972.AB002965-9
XAV93ZXIR7
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Alagoínhas, 11 de Agosto de 2016.
CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE ALAGOINHAS/BA
JAQUELINE MACRADO LIMA DE OLIVEIRA
SUB OFICIALA

NUCLEO DE CONTROLE
COGER
18
2MA

Ata da Assembleia de reunião da Associação
dos Carroceiros de Alagoinhas

Alagoinhas 30/04/2013

Palte sobre a eleição de nova diretoria

Não houve candidato há presidência
portanto continua como presidente
Abelton Santana Santos como modifica-
ção na diretoria.

Ata da Assembleia de reunião da Associação
dos Carroceiros de Alagoinhas

Alagoinhas 29/04/2015

Palte esta reunião de apresentação
dos candidatos a eleição ~~de~~ a presidente
da Associação dos Carroceiros de Alagoinhas
sendo candidato Chapa 1

Abelton Santana Santos

RG 05968100-40

CPF 61413065-68

Chapa 2: Lucivaldo José dos Santos

RG 02912766-10

CPF 364827225-04

Endereço Av. São José Nº 354

Pirineu Alagoinhas

1º Tabelionato

Secretários: Ademilde Alves dos Santos
Adeilton Santana Santos, Mario de Araujo, Flaminio de Azevedo
dos Santos, Araujo, João Ramos Santos, Araujo, Apolinário Carlos Santos,
José Carlos Barbosa da Silva, Araujo, José Roberto
de Meial da Silva Araujo, Ubirajara Rodrigues
Araujo, Manoel Alves, Araujo, Wilson Reis, Roberto Barbosa de
Aldemir José de Souza Cavallina, Edmilson Santos Santos,
Zair A. de Azevedo Lima, Antônia Oliveira dos Santos, Antonio Carlos do
Nascimento Gomes, José Carlos Santos Fernandes, Araujo, José Alves dos San-
tos Santana Araujo, Jurac. do Santos Souza, José Rivaldo
João Gaspar Simões, José Ailton Ferreira de Santana
della Bandeira, Jairo? (liberada a Silva) e outros
Antonio de Jesus, Santana, Ezequiel do Santos, José
Jorge Santos de Jesus, Araujo, (liberada a Silva) e outros
Rogério de Azevedo, Wilson Santos de Jesus, Araujo,
José Carlos da Silva, Nelson Silva e outros
Abimael Augusto Araujo, Araujo, Riquelme Santana de Oliveira, Leucivaldo
José dos Santos

1º TABELIONATO - ALAGOINHAS Tabelião Vainoa Oliveira de Souza Ca
R. Santa Rita, s/n - Sala 11 e 12 - Lapa Shopping - Alagoins Vela - CEP: 48034-00 - Tel: (71) 3425-944 - Alagoins - BA | REGISTRO Nº 22222 - INSCRIÇÃO Nº
Reconheço por AUTENTICIDADE 0003 firma(s) de
ADEILTON SANTANA SANTOS, ADEILTON SANTANA SANTOS,
ADEILTON SANTANA SANTOS.....
Emol: R\$ 7,38 Taxa: R\$ 4,02 Total: R\$ 11,40
Selo(s): 1975.AB 300533-7 1975.AB 300533-5 1975.AB 300534-3
--- Em testemunho (*Helena*) da verdade.
HELEN KEILA GONCALVES ZILBEIRA - ESCRIVENTE
Alagoins-BA 04/08/2016

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1975.AB300534-3
Selo: Cop. P. 1975.AB300534-3
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1975.AB300533-5
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1975.AB300532-7

NUCLEO DE CONTROLE
COGER
20

PROIBIDO PLASTIFICAR

896406400

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

896406400

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



Nome: ADELAR PINHEIRO DOS SANTOS

CPF: 596810040 BA

Data Nascimento: 09/12/1974

Endereço: ADELAR PINHEIRO DOS SANTOS

Nº da Carteira: N.º 130.485-68

Localidade: SAIR DE SANTANA SANTOS

Data de Emissão: 28/07/2004

Data de Validade: 14/04/2019

EXERCE ATIV. REMUNERADA?

Assinatura do titular

Local: ALAGOINHAS, BA
DATA EMISSÃO: 06/06/2014

Assinatura do responsável
15531994506
BMS07690358
GERAR BARBANA

NÚCLEO DE CONTROLE
COGER
21
GMA

FLSNº
21
COGER

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS

Nº	NOME	RG	CPF	DATA DE NASC.
1	Adeilton Santana Santos	05968100-40	614.130.465-68	09/12/1974
2	Adenilde Alves dos Santos	07123106-49	960.096.675-34	31/08/1972
3	Andre Alvelino da Paixão	26062-79	175.481.955-91	10/11/1960
4	Antonio Carlos de Jesus Santana	14638947-67	379.366.465-15	10/07/1957
5	Antonio Carlos do Nascimento Gomes	04831083-24	500.559.175-34	18/04/1968
6	Antonio Rodrigues dos Santos	04138847-08	545.823.775-72	15/05/1960
7	Carlito Tomaz dos Santos	00910822-00	159.689.875-53	15/10/1949
8	Carlos Alberto Santos	03454075-04	335.220.655-49	
9	Carlos Ramos Santos	02671697-60	169.097.805-82	26/07/1959
10	Djean Santana de Oliveira	20526046-26	860.254.055-81	
11	Edimilson Machado Nonato	02067047-80	011.564.575-64	13/09/1962
12	Edjane Maria Gonzaga	2105195415	834.770.205-53	29/10/1978
13	Edna Jesus dos Santos	11499442-00	822.640.245-34	
14	Erika Maria de Jesus Rocha	20401685-16	072.032.575-76	01/05/1974
15	Florisvaldo Alves dos Santos	05996099-07	035.750.595-60	17/09/1969
16	Isaias Gonçalves Simões	02140608-10	178.216.735-87	27/11/1954
17	Ivanete Ferreira dos Santos	08689021-28	033.550.845-65	02/08/1983
18	Jair Adeodato Lima	04831407-24	599.167.535-04	25/11/1970
19	Jaivan Pereira da Silva	04541701-65	491.075.935-20	18/12/1967
20	João Ramos dos Santos	05968095-49	511.040.595-68	24/07/1944
21	José Ailton Ferreira de Santana	03408106-29	331.612.835-20	03/05/1963
22	Jose Alves dos Santos Santana	20011912-51	382.735.785-34	
23	José Barbosa de Santana	02453693-84	134.639.005-30	01/11/2004
24	Linaldo de Jesus Santos	11976249-88	013.470.835-02	07/10/1980
25	Jose Carlos dos Santos Fernandes	08324317-88	818.041.725-53	12/02/1976
26	José da Silva Pinto	4988294-56	511.162.865-72	07/03/1969



27	José Miraldo dos Santos	02584333-88	239.432.705-72	12/07/1960
28	Jose Roberto Leal da Silva	12705882-65	036.420.875-90	26/05/1973
29	Josias dos Santos	01758755-70	899.068.105-72	22/10/1954
30	Jucilene Oliveira da Cruz	15116977-25	048.198.495-06	03/01/1981
31	Jucineide Alves dos Santos	04774467-79	020.634.475-94	15/12/1971
32	Juraci dos Santos Souza	961999543	013.674.305-69	
33	Landiney dos Santos Martins	13411204-06	030.863.595-79	08/02/1986
34	Lucivaldo Jose dos Santos	02912766-10	364.827.225-04	20/05/1965
35	Alison Pereira da Silva			
36	Mario de Araujo	01526995-70	089.375.675-04	14/01/1952
37	Nilson Bispo dos Santos	08940493-99	958.061.305-25	15/11/1961
38	Paulino Souza de Jesus	06664606-55	716.718.385-72	20/12/1972
39	Raimundo de Jesus Santos	06807373-91	944.577.515-53	06/11/1976
40	Robenilson Alves dos Santos	04810272-54	491.087.945-50	21/05/1968
41	Roberto José dos Santos Fernandes	08881415-72	017.841.125-69	07/08/1977
42	Rosalvo Barbosa Carlos	00692147-78	159.688.635-87	05/10/1946
43	Sandro Rodrigues dos Santos	05058194-57	599.180.125-87	27/08/1969
44	Walfredo Cardoso Ferreira	949710237	034.741.075-85	03/08/1969
45	Wilson dos Reis	06687074-70	725.191.695-91	27/01/1964



ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS 2013

LOCAÇÃO DE 45 CARROÇAS PARA REALIZAR COLETA DE LIXO EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO
RELAÇÃO DOS LOGRADOUROS COM OS RESPECTIVOS BAIRROS ONDE É FEITA A COLETA

ROTEIRO PETROLAR	
Unirb	
Urbis da caixa D'água, Rua da palha	
Cruzeiro dos montes	
Abimael Bispo Xavier	TERÇA- FEIRA
Caçau	
Jaivan Pereira da Silva	QUINTA-FEIRA
João Ramos dos Santos	
Landiney dos Santos Martins	
Maria Aparecida	
Nonon	
Sandro Rodrigues dos Santos	SÁBADO
Toto	

ROTEIRO SANTA TEREZINHA	
Avenida São José, 1ª Travessa Aurea Cravo	
2ª Travessa Aúrea Cravo, Rua do Alrodisiaco	
Rua Monteiro Lobato, Rua Santa Brígida	
Rua São Mateus, Rua São Marcos	
Rua do Areal, Rua Gato e Galinha, Rua da Manga	
Alderman de Souza Carvalho	TERÇA- FEIRA
Edimilson Machado Nonato	
Jair Adeodato Lima	QUINTA-FEIRA
José da Silva Pinto	
Josias dos Santos	
Lucivaldo José dos Santos	
Paulino Souza de Jesus	
Robenilson Alves dos Santos	SÁBADO
Wilson dos Reis	

ROTEIRO ALAGOINHAS VELHA	
2ª Travessa Olindina, Rua Féa, Rua Coroneo, Rua Alagoinhas IV	
Rua Lagoa da Madalena, Rua Papelão, Fontes do Padres	
Rua vale do sol, Rua Nova Aparecida	
Lola	TERÇA- FEIRA
Caio	
Cau	
Chuepa	QUINTA-FEIRA
Dinda	
Pinto	
Rezinho	
Dedinho	SÁBADO

ROTEIRO ALAGOINHAS IV	
Conjunto Alagoinhas IV	
Djean Santana de Oliveira	TERÇA-FEIRA
Jucilene Oliveira da Cruz	QUINTA-FEIRA
Mário de Araújo	SABADO
Nilson	

ROTEIRO DOIS DE JULHO	
Nova Brasília, Soboco, Manguba, Campo do ferroviário	
Alto do Corte, Brasilinha	
Dedinho	SEGUNDA-FEIRA
Cau	
Dedinho	
Nonon	QUARTA-FEIRA
Pinto	SEXTA-FEIRA
Caio	

ROTEIRO AABB	
Florisvaldo Alves dos Santos	TERÇA-FEIRA
José Ailton Ferreira de Santana	
José Roberto Leal da Silva	QUINTA-FEIRA
Alison Pereira da Silva	SÁBADO

ROTEIRO FERRO AÇO	
Baixa da Areia, Marechal, Asilo dos velhos	
Rua clube de Vado, Rua São Crispim, Nova Republica	
Carlito Tomaz dos Santos	TERÇA-FEIRA
Jorge Santos de Jesus	
José Miraldo dos Santos	QUINTA-FEIRA
Rosalvo Barbosa Carlos	
	SÁBADO

ROTEIRO RUA DO AVIÃO	
1ª travessa Antonio camero, 2ª Travessa Antonio camero, Rua Camaçari	
Rua Nova, 1ª Travessa Rua do Avião, 2ª Travessa Rua do Avião, 3ª Travessa Rua do Avião	
4ª Travessa Rua do Avião, Parque dos Barão, Miguel velho, Baixa da Candela, Parque Moreira	
Thompson Flores, Rua São tris	
Abimael Bispo Xavier	SEGUNDA-FEIRA
Edimilson Machado Nonato	
Isaias Gonçalves Simões	
Jair Adeodato Lima	QUARTA-FEIRA
João Ramos dos Santos	
José Ailton Ferreira de Santana	
José da Silva Pinto	
Lucivaldo José dos Santos	
Toto	SEXTA-FEIRA

ROTEIRO ALTO DA CORUJA	
Mangalo, Alto Sagrado coração de Jesus, Rua São José	
Santa Rita, Senhor dos Passos, Pinto Silva	
Dinda	SEGUNDA-FEIRA
Antonio	
Jaivan Pereira da Silva	QUARTA-FEIRA
Sandro Rodrigues dos Santos	SEXTA-FEIRA

Harmoldo Silva Azi
Sec. M. de Serviços Públicos

FLS Nº
26
 COPEL

ROTEIRO BARREIRO DE CIMA	
21 de setembro	
Rua Antonio Pinto, Beco do tubo, 1ª Travessa 21 de setembro	
Campo de Bois do Barrero	
Nova Brasília, Rua do eucalipto, Rua são Diego	
Florisvaldo Alves dos Santos	SEGUNDA-FEIRA
José Miraldo dos Santos	
Josias dos Santos	
Lardiney dos Santos Martins	
Lola	QUARTA-FEIRA
Manoel	
Maria Aparecida	
Paulino Souza de Jesus	
Roberto José dos Santos Fernandes	SEXTA-FEIRA
Wilson dos Reis	
Manoel	

ROTEIRO BAIXA DA SANTINHA	
Travessa Faustino B. da Silva, 10 de Novembro, Alto do Santo Antonio	
Pinguete, Trav. Edgar Santos, Rua Santa Catarina	
Loteamento Parque Santo Antonio, Parque São Francisco, Rua Tiradentes	
Lot. Vila dos Laranjais, Rua São Felix, Baixa da Santinha	
Alderman de Souza Carvalho	SEGUNDA-FEIRA
Carito Tomaz dos Santos	
Djean Santana de Oliveira	
Jorge Santos de Jesus	
Pericles Barbosa dos Reis	QUARTA-FEIRA
Jucilene Oliveira da Cruz	
Mário de Araújo	
Nilson Bispo dos Santos	SEXTA-FEIRA

[Handwritten Signature]
Harnoldo Silva Azi
 Sec. M. de Serviços Públicos

NUCLEO DE CONTROLE
 COGER
26
 PMA

FLS Nº
27
COPEL

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04482617/0001-41
Razão Social: ASSOCIACAO DOS CARROCEIROS DE ALAGOINHAS
Nome Fantasia: ASSOCIACAO DOS CARROCEIROS DE ALAGOINHAS
Endereço: PC CASTRO LEAL 63 SALA 103 1 ANDAR / CENTRO /
ALAGOINHAS / BA / 48005-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2017 a 10/03/2017

Certificação Número: 2017020905522251288920

Informação obtida em 28/02/2017, às 08:15:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

NUCLEO DE CONTROLE
COGER
27
PMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, S/N

ALAGOINHAS

BA

FLS Nº
28
COPEL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 1582/2016

Passada de acordo com o pedido, de (a) Sr.(a).

Nome ASSOCIACAO DOS CARROCEIROS DE ALAGOINHAS		C.G.A da Empresa 165	
Endereço: CASTRO LEAL 1 ANDAR SALA 103			
Bairro: CENTRO	CEP: 48000000	Município: ALAGOINHAS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citada, que impedam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereço <<http://www.alagoinhas.ba.gov.br>> Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
01/12/2016

Código de Controle da Certidão:
30115.1582.20161201.S40.86031

Certidão válida até: 01/03/2017





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20170032331

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	04.482.617/0001-41

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/01/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS Nº
30
COPEL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DE ALAGOINHAS
CNPJ: 04.482.617/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:00:30 do dia 09/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2017.

Código de controle da certidão: **0BB5.2600.8E20.003C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

NUCLEO DE CONTROLE
COGER
k 30
2017



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DE ALAGOINHAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.482.617/0001-41
Certidão nº: 122862780/2017
Expedição: 09/01/2017, às 10:03:19
Validade: 07/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DE ALAGOINHAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.482.617/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se a verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

SEMAD- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REQUISIÇÃO

PROCESSO

663/2017

MAPA DE APURAÇÃO

SECRET/ORGÃO

SESEP

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DE ALAGOINHAS							
				VLR.UNIT	TOTAL	VLR.UNIT	TOTAL	VLR.UNIT	TOTAL		
	CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CARROCEIROS DE ALAGOINHAS PARA LOCAÇÃO DE CARROÇAS PARA IDEALIZAR A COLETA DE LIXO EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO.										
1	CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DE ALAGOINHAS PARA LOCAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CARROÇAS PARA COLETA DE LIXO EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO.	MÊS	12	R\$ 50.598,00	R\$ 607.176,00						
VALOR GERAL				R\$	607.176,00						
VALOR APURADO				R\$	607.176,00						
VALOR DO PROCESSO				R\$	607.176,00						


 Tiago Barros
 Com. de Lic. Copel
 SEMAD



FLS N°
33
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DCL - DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO DE PROCESSO

DE: DCL

PARA: SEPLA

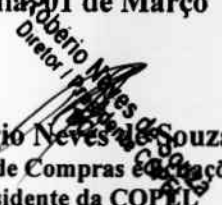
PROCESSO n° 663/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Estamos enviando processo para análise:
SEPLA / COMISSÃO TÉCNICA / CAOF.

Atenciosamente,

Alagoinhas - Bahia 01 de Março de 2017


Robério Neves de Souza
Diretor de Compras e Licitações
Presidente da COPEL

Fone: 3422-8605 / 3422-8607

NUCLEO DE CONTROLE
COGER
33
PMA